



## CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Sede: Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210  
Telefone: - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS: CONTROLE DE CENTRO DE CUSTOS - CCCUSTO - SISTEMA DE CONTROLE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO - SISCONT.NET; - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL - SISPAT

CONTRATO Nº 04/2022

#### DAS PARTES:

**I) CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 2ª REGIÃO**, entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº 6.583, de 20/10/1978, com sede na Avenida Taquara nº 586 sala 503, Bairro Petrópolis, CEP 90460-210, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela Presidente, Sra. **CARMEM KIELING FRANCO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*19\*\*\*22\*\*, expedida pela SSP/RS, CPF nº \*\*\*.726.\*\*\*-34, inscrita no CRN-2 sob o nº 2358D, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, e pela Tesoureira, Sra. **CRISTINA FABIAN GREGOLETTO**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*14\*2\*\*15, expedida pelo IGP/RS, inscrita no CRN-2 sob o nº 5504D, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, doravante designada **CONTRATANTE** ou **CRN-2**;

**II) IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SRTVS Quaadra 701, bloco "O", sala 801 a 806, Ed. Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº. 37.994.043/0001-40, neste ato representada por seus sócios diretores, Sr. **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 7.\*\*\*.1\*\* SSP/SP, e inscrito no CPF nº: \*\*\*.669.\*\*\*-15 ou Sr. **FERNANDO DA SILVA BORTOLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*\*06\* SSP/DF, e inscrito no CPF nº: \*\*\*.824.-00, residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente na forma da legislação vigente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2022 (SEI nº 1751830), que tem por finalidade a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos seguintes módulos: Controle de Centro de Custos - CCCUSTO - Sistema de Controle Contábil e Orçamentário - SISCONT.NET; - Sistema de Controle Patrimonial - SISPAT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTOS

**2.1.** Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato 04/2022 (SEI nº 1751830), o presente Termo Aditivo será reajustado anualmente, na data de aniversário contratual, pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), utilizando-se o índice acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei n.º 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática**, no exercício de 2025 e no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**6.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Subseção de Porto Alegre, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente.

Porto Alegre/RS, 19 de dezembro de 2025.

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

**CARMEM KIELING FRANCO**

PRESIDENTE - CRN-2/2358D

**CRISTINA FABIAN GREGOLETTTO**

TESOUREIRA -CRN-2/5504D

CONTRATADA:

**ARGILEU FRANCISCO DA SILVA ou FERNANDO DA SILVA BORTOLI**

SÓCIOS-DIRETORES



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Fabian Gregoletto, Tesoureira**, em 22/12/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Kieling Franco, Presidente**, em 22/12/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2264251** e o código CRC **C9B54D23**.